

EDITAL DE PRÉ-MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS - ANO LETIVO 2026 -

O Instituto Crescer, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação educacional vigente, torna público o período de **PRÉ-MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS e MATRÍCULAS para o ano letivo de 2026**, conforme as disposições a seguir:

1. PRÉ-MATRÍCULA VETERANOS

Fica aberto o período de pré-matrícula (demonstração de interesse), destinado aos(as) alunos(as) veteranos(as), no período de 20 a 31 de outubro de 2025.

A pré-matrícula possui caráter informativo e somente será efetivada mediante a assinatura do Requerimento de Matrícula referente ao ano letivo de 2026.

2. REMATRÍCULA ESCOLAR

O período de rematrícula dos(as) alunos(as) do Instituto Crescer, ocorrerá de 20 de outubro a 28 de novembro de 2025, observando-se as seguintes condições:

A rematrícula não é automática, devendo ser realizada presencialmente na Secretaria da escola;

Para a efetivação, o(a) responsável deverá:

- a)** Apresentar toda a documentação atualizada exigida;
- b)** Efetuar o pagamento integral ou parcial (mínimo de 50%) da matrícula, correspondente à mensalidade de janeiro de 2026, sendo o saldo restante a ser quitado até o dia 05 de janeiro de 2026 (sem desconto), após essa data ficará o valor integral referente a anuidade de 2026;
- c)** Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao ano letivo de 2026.

O(a) responsável financeiro deverá estar adimplente com todas as obrigações contratuais e financeiras até a data da matrícula. A instituição não se obriga a garantir vaga de estudantes com pendências financeiras.

Em caso de inadimplência, os pais, mães ou responsáveis deverão dirigir-se ao setor financeiro para negociação dos débitos.

O Instituto Crescer não garante vaga, turma ou turno para os(as) alunos(as) que não realizarem a rematrícula dentro do prazo estabelecido, ficando desobrigado da manutenção da vaga após o término do período, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 9.870/99.

Obs.: Não será concedido desconto para a Mensalidade do mês referente a Matrícula do ano letivo de 2026.

3. MATRÍCULA DE ALUNOS(AS) NOVATOS(AS)

Fica estabelecido o período de matrícula para alunos(as) novatos(as) a partir do dia 03 de novembro de 2025, observando-se as seguintes disposições:

Para a efetivação da matrícula, os pais, mães ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- ✓ **01 (uma) foto 3x4 digital;**
- ✓ **Cópia (xerox ou PDF) da certidão de nascimento;**
- ✓ **Cópia (xerox ou PDF) do cartão SUS e do cartão de vacinas atualizado;**
- ✓ **Cópia (xerox ou PDF) do CPF e RG do responsável financeiro;**
- ✓ **Cópia (xerox ou PDF) do comprovante de residência atualizado;**
- ✓ **Histórico escolar (ou declaração provisória de escolaridade, quando aplicável);**
- ✓ **Declaração de saúde, assinada pelos pais ou responsáveis (modelo disponível na escola).**

Caso a criança esteja sob acompanhamento médico ou apresente necessidades educacionais específicas, a família deverá comprovar a condição por meio de laudo médico, indicando as necessidades especiais de atendimento e acompanhamento.

Esses documentos servirão de base para a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), que norteará as estratégias pedagógicas e os objetivos mínimos a serem alcançados no ano letivo. O PEI deverá ser assinado pela família após sua elaboração.

4. MATRÍCULA DE ALUNOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

Nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras diversas, pode restringir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Como instituição de ensino regular, o Instituto Crescer assegura a inclusão de alunos(as) com deficiência em classes comuns, conforme as normas do Conselho Estadual e do Conselho Nacional de Educação e a legislação vigente.

Para a matrícula de alunos(as) com deficiência, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a)** Além dos documentos exigidos para a matrícula regular, os pais ou responsáveis deverão apresentar laudo biopsicossocial, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme determina a Lei nº 13.146/2015, a fim de subsidiar a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) e identificar a necessidade de acompanhamento especializado;
- b)** Em conformidade com o Parecer nº 50/2023 do Conselho Nacional de Educação e com a Recomendação Ministerial nº 0002/2024/3ªPmJJDN, a escola garantirá a inclusão do aluno com deficiência sem acréscimo de valores e com prioridade de vaga, observando-se, entretanto, os limites legais quanto à capacidade máxima de alunos por sala;
- c)** Após a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis comprometer-se-ão a acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, participando de reuniões com a equipe pedagógica, professores e profissionais de apoio sempre que solicitado, bem

como a manter o aluno nas terapias recomendadas pelos profissionais especializados, visando ao pleno desenvolvimento de suas capacidades.

5. VALORES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

EDUCAÇÃO INFANTIL

ETAPA	Nº DE ALUNOS POR TURMA/TURNO	VALOR DA ANUIDADE (SEM DESCONTO)
Berçário (Manhã ou Tarde)	6 vagas	R\$ 15.845,64
Berçário (Integral)		R\$ 28.293,12
Infantil I, II, III, IV e V – Manhã	15 vagas	R\$ 12.419,40
Infantil I, II, III, IV e V – Semi-Integral		R\$ 14.781,96
Infantil I, II, III, IV e V – Integral		R\$ 26.461,56

ENSINO FUNDAMENTAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS POR TURMA/TURNO	VALOR DA ANUIDADE (SEM DESCONTO)
1º Ano – Manhã	15 vagas	R\$ 12.419,40
1º Ano – Semi-Integral		R\$ 14.781,96
1º Ano – Integral		R\$ 26.461,56

Obs.: a anuidade poderá ser dividida em até 12 parcelas, com vencimento no dia 05 de cada mês de acordo com a data da matrícula.

6. DAS POLÍTICAS DE DESCONTOS

Com o objetivo de valorizar a pontualidade e fortalecer o vínculo das famílias com o Instituto Crescer, ficam estabelecidas as políticas de descontos para o ano letivo de 2026, conforme as condições e prazos descritos a seguir.

6.1. DESCONTO POR PONTUALIDADE

a) Para os alunos matriculados **até 28 de novembro de 2025**, será concedido desconto de **14,82%** (quatorze vírgula oitenta e dois por cento), **a partir de fevereiro de 2026**, sobre o valor das parcelas pagas até o dia 05 de cada mês;

b) Para os alunos matriculados **após 28 de novembro de 2025**, será concedido desconto de **8%** (oito por cento), **a partir de fevereiro de 2026**, sobre o valor das parcelas pagas até o dia 05 de cada mês;

Obs.: o desconto por pontualidade aplica-se exclusivamente a pagamentos realizados até o prazo estipulado, não sendo cumulativo com outros benefícios previstos neste edital.

6.2. DESCONTO PARA IRMÃOS

Para matrículas realizadas até o dia 28 de novembro de 2025:

a) Desconto de **18,51%** (dezoito vírgula cinquenta e um por cento) a partir de fevereiro de 2026, para ambos os irmãos (máximo de 2) matriculados no turno integral;

b) Desconto de **16,66%** (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) a partir de fevereiro de 2026, para ambos os irmãos (máximo de 2) matriculados no turno escolar ou semi-integral;

Os descontos aplicam-se apenas às famílias que mantenham ambos os alunos sob a mesma renda familiar e não incidem sobre a mensalidade de janeiro, correspondente à matrícula.

Para matrículas realizadas após o dia 28 de novembro de 2025:

a) Desconto de 12% (doze por cento) a partir de fevereiro de 2026, para ambos os irmãos (máximo de 2) matriculados no turno integral;

b) Desconto de 10% (dez por cento) a partir de fevereiro de 2026, para ambos os irmãos (máximo de 2) matriculados no turno escolar ou semi-integral;

c) Caso o(a) responsável realize o pagamento até o dia 05 de cada mês, conforme estipulado no contrato, será mantido o desconto por pontualidade aplicável;

d) Os descontos não são cumulativos, prevalecendo sempre o maior percentual concedido ao responsável financeiro.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os percentuais de desconto estabelecidos neste edital são válidos exclusivamente para o exercício letivo de 2026, podendo ser reavaliados anualmente;

A concessão e manutenção dos descontos estão condicionadas ao cumprimento integral das obrigações contratuais e financeiras;

O Instituto Crescer reserva-se o direito de revogar o desconto em caso de inadimplência, cancelamento de matrícula ou descumprimento contratual.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em conformidade com a Lei nº 9.870/99, o Instituto Crescer torna público o valor da anuidade escolar para o ano letivo de 2026.

O valor foi reajustado com base nos investimentos realizados e previstos para a manutenção e aprimoramento das atividades pedagógicas, estruturais e administrativas da instituição, apurados ao longo do exercício de 2025.

Declara-se, ainda, que uma via deste Edital, acompanhada da tabela de valores e serviços educacionais, foi devidamente afixada nesta data na recepção do estabelecimento, para ciência e acesso público.

Juazeiro do Norte – CE, 20 de outubro de 2025.

Joeferson Alves Pinheiro
Enfermeiro / Diretor Escolar